

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de Março de 2014,

Considerando, que o artigo 142 da Lei Municipal n.º 2.808/2014 assegura o reajustamento anual dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Lagoas em conformidade com os artigos 140 e 141, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Apl icam-se aos proventos de aposentadorias e pensões concedidos com paridade a os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica o reajuste de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois décimos por cento), em obediência ao disposto no artigo 28, §2º, da Lei Municipal n.º 2.425/2010, com redação dada pela Lei Municipal n.º 3.295/2017.

Art. 2º Aplica-se ao adicional de insalubridade que compõe os proventos de aposentadorias e pensões concedidos com paridade a os Profissionais de Saúde Pública o reajuste de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis décimos por cento) , equivalente ao reajuste do valor do salário-mínimo promovido pela Medida Provisória n.º 1.021/2020.

Art. 3º Os reajustes de que trata esta Portaria produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas/MS, 25 de janeiro de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias